

LEI Nº 3.664, de 5 de Dezembro de 2001
Denomina logradouro público - “Praça Antônio Pinto Flores”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Denominar-se-á “**PRAÇA ANTÔNIO PINTO FLORES**”, o logradouro público situado na confluência da Rua Prefeito Antônio Dornas de Lima e Av. Dr. Dario Gonçalves de Souza, quadra 13, zona 08, no Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 5 DE DEZEMBRO DE 2001

Assinado no original
OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal